



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR PAIXÃO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1385/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE INTERLOCUÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO PARA QUE O APLICATIVO "MARIA DA PENHA VIRTUAL" ABARQUE OS JUIZADOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Vereador Junior Paixão, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de interlocução com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para que o aplicativo " Maria da Penha Virtual" abarque os Juizados Especializados do Município de Petrópolis.

JUSTIFICATIVA

A página do TJ-RJ informa que "o Maria da Penha Virtual é um web app, uma página que se comporta como um aplicativo que pode ser acessado de qualquer dispositivo eletrônico, por meio de um link, portanto não precisa ser baixado, não ocupa espaço na memória do aparelho e mantém a segurança da vítima da violência doméstica.

A tecnologia foi desenvolvido por estudantes e pesquisadores do Centro de Estudos de Direito e Tecnologia da UFRJ (CEDITEC) alinhados com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, dentre estes, a igualdade de gênero, paz, justiça e instituições eficazes e parcerias e meios de implementação, com o intuito de disponibilizar para a sociedade um meio eletrônico simples, de fácil acesso com requisitos possíveis para a mulher vítima de violência doméstica e familiar realizar o pedido de medida protetiva de urgência, sem que ela precise se deslocar durante a pandemia."

Atualmente esta ferramenta abarca apenas o Município do Rio de Janeiro. Seria de extrema importância para o avanço das políticas publicas de prevenção e proteção contra a violência à mulher em nosso Município que o Tribunal habilitasse este aplicativo em Petrópolis.

Sala das Sessões, 07 de Março de 2022

Data do documento: 07/03/2022 - 14:52:11

JUNIOR PAIXÃO

Data do Processo: 07/03/2022 - 16:06:1
Processo: 1385/202

Vereador